PROJETO DE LEI Nº 39 /2022

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo de Recebimento nº 39/2022
Recebi em 10/4/22 AS 8 H 05 MIN.
Servidor Marta Maria

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contratação Emergencial de Professor (a).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, (01) um Professor (a), Habilitação Educação Infantil, com regime de trabalho de 25h semanais, conforme previsto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 6 (seis) meses, permitida a prorrogação, conforme o disposto no inciso III do art. 38 da Lei nº 673/2004.

Art. 2º A remuneração a ser atribuída ao (à) contratado (a) será equivalente a Classe A, Nível 2, do Quadro de Carreira do Magistério Municipal de Paraíso do Sul.

Art. 3º As contratações serão precedidas da realização de processo seletivo público.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
31 DE MARÇO DE 2022.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 31 de março de 2022.

À Câmara Municipal de Vereadores,
Senhora Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização legislativa para contratação emergencial de 01 professor (a) para desempenho de suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com os termos do Ofício nº 75/2022 da Secretaria, em anexo.

As contratações justificam-se:

- Pelo aumento do número de matrículas na EMEI Pastora Liane Boeck Schmitt que estão ocorrendo devido às contratações de emprego na fábrica de calçados que recentemente se instalou no Município.

- Existe lei que determina o número máximo de alunos por turma e nesse sentido temos algumas turmas com número excedido de alunos.

- A Promotoria Regional de Educação recomenda que não podemos ficar com lista de espera, por esse motivo temos que aceitar e organizar a demanda que se apresenta no município.

Por fim, refere-se que existe Processo Seletivo vigente para a contratação, não havendo Concurso Público válido para este cargo.

Diante disso, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, com sua apreciação, tendo em vista os motivos citados acima e o relevante interesse público em promover condições adequadas para que todos tenham oportunidades iguais de trabalho e preservando o direito à educação.

Atenciosamente,

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Of. Nº 75/2022 - SMEC

Paraíso do Sul/RS, 25 de março de 2022.

Ilustríssimo Senhor

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a contratação de um professor de Educação Infantil e um CIEE do Processo Seletivo, tendo em vista a necessidade de abrirmos mais uma turma de Berçário 2 no turno da manhã na EMEI Pastora Liane Böeck Schmitt, onde há grande procura por vagas nessa faixa etária, conforme solicitado no Of. nº 09/2022 da EMEI em anexo.

Cordialmente,

ROSÂNGELA A. R. BAUMHARDT
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREF. MUNIC. PARAÍSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rosângela A. R. Baumhardt
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ilmo. Senhor
Prefeito Municipal
Artur Arnildo Ludwig
Paraíso do Sul - RS

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASTORA LIANE BOECK SCHMITT
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 026/2011, de 18/4/2011
CNPJ: 15633222.0001-19
Travessa Lauri Lauro Katzer, 123 – Fone (55) 3262 1052

Of. nº 09/2022/EMEI

Paraíso do Sul, 25 de março de 2022.

Ilmo. Senhor (a)

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos através deste, solicitar a contratação de um Professor de educação infantil e um Ciee para abrirmos uma nova turma de Berçário II no turno da manhã, justificando-se que há procura por vagas e as turmas já estão com o número máximo de crianças permitido.

Sendo o que tínhamos no momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Janine Elza Schlesner
Diretora

EMEI "PR LIANE BOECK SCHMITT
Paraíso do Sul-RS
Decreto nº 026/20

Ilmo(a). Sr(ª).
Rosângela Baumhardt
Secretária de Educação e Cultura
Nesta cidade